



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sexta-feira, 17 de abril de 2020

Ano II | Edição nº 232

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ROSANA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Comunicados	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sexta-feira, 17 de abril de 2020

Ano II | Edição nº 232

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE ROSANA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N. 3.135/2020, DE 24/3/2020.

Dispõe sobre a Permissão de Uso, a título gratuito, de bem imóvel sob a posse do Poder Público Municipal e dá outras providências.

SILVIO GABRIEL, Prefeito Municipal de Rosana-SP, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor:

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal fomentar as atividades econômicas, propiciando a geração de emprego, e consequentemente, a melhoria das condições sociais da população do Município;

Considerando, que o Município é o legítimo possuidor do Prédio Público, a fim de dar-lhes destinação pública.

Considerando, ainda que instituição ISCAP Instituto Sócio Cultural e Ambiental do Pontal do Paranapanema – Distrito de Primavera – Rosana SP. Inscrito no CNPJ sob o nº. 08.101.530/0001-38, reconhecido como Utilidade Pública pela Lei Municipal nº. 1386/2013, de 14/08/2013.

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal nos termos do artigo 122, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Rosana - SP concede Permissão de Uso a Título Precário e Não Oneroso, pelo prazo indeterminado, para instalação ISCAP Instituto Sócio Cultural e Ambiental do Pontal do Paranapanema – Distrito de Primavera – Rosana SP. Inscrito no CNPJ sob o nº. 08.101.530-0001/38, cujo objetivo social é Dinamizar a Diversidade Cultural, a Inclusão Social e o Desenvolvimento Sustentável no Pontal do Paranapanema, Município de Rosana, neste ato representado por seu diretor Geral Angelo Antonio Zoffoli de Aguiar, brasileiro, maior, portador do RG: 10.656.032-3 SESP/PR, inscrito no CPF: 074.469.067-66, residente

e domiciliado na Rua Esteio, Quadra 112 nº. 133, Distrito de Primavera – Rosana – SP, sem fins lucrativos de direito, referente ao bem integrante do patrimônio público municipal, conforme memorial descritivo abaixo especificado:

MEMORIAL DESCRITIVO

Permissionário: ISCAP- INSTITUTO SÓCIO CULTURAL E AMBIENTAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA/MUNICÍPIO DE ROSANA-SP.

Obra: Concessão de Uso de Imóvel Público

Proprietário: Prefeitura Municipal de Rosana – SP

Imóvel: Distrito de Primavera, Quadra 146 – Lotes, 06 07 e 08 – Unidades Autônomas 92, 102 e 112.

Município e Comarca: Rosana – SP

Área Livre (m²): 263,58 m²

Área Terreno (m²): 519,77 m²

DESCRIÇÃO DO TERRENO:

O presente memorial descritivo refere-se a uma área de 519,77m² (quinhentos e dezenove metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados), medindo 28,80 metros de frente confrontando com a Rua Cuiabá, com igual medida ao fundo e confrontando com as Unidades Autônomas 103 e 113 e Área de Uso Comum; 21,75 metros do lado direito de quem da Rua olha o imóvel e confrontando com a Unidade Autônoma Lote 05, 21,75 metros do lado esquerdo, fechando assim a descrição do perímetro.

DESCRIÇÃO DA RESIDÊNCIA TIPO “C-BELMA” (3 UNIDADES):

Residência construída sobre palafitas, em painéis modulados de madeira, revestimento externo em madeira de lei, tipo macho-fêmea e revestimento interno em Duratex, pintura à óleo; pé direito 2,60m; forro interno e varanda em placas de Duratex; cobertura de telha ondulada de fibrocimento, sobre estrutura de madeira; instalações elétrica e hidráulica.

Contém uma sala, dois dormitórios, uma circulação, piso em madeira de lei tipo macho-fêmea, uma cozinha, uma lavanderia e um banheiro, piso em placas pré-moldadas de concreto; uma varanda, piso em madeira de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sexta-feira, 17 de abril de 2020

Ano II | Edição nº 232

Página 3 de 4

lei, tipo macho-fêmea.

O referido imóvel também possui duas construções ao fundo perfazendo uma área de 16,80m².

§ 1º - O empreendimento a ser instalado neste local deverá seguir o Código de Obras e Uso de Solo deste Município, observando-se ainda as determinações da Lei Estadual nº. 12.526, de 02 de janeiro de 2007, que estabelece normas para a contenção de enchentes e destinação de águas pluviais.

§ 2º - A permissão de uso autorizada no presente Decreto, não poderá ser transferida, cedida, locada, sublocada ou concedida a terceiros a qualquer título, sob pena de nulidade do ato, além de acarretar a imediata revogação da presente permissão, aplicando-se a mesma medida em caso de paralisação ou modificação substancial das atividades previstas no caput deste artigo.

§ 3º - As benfeitorias, acomodações e modificações ocorridas no imóvel correrão por conta do beneficiário, com a anuência do Setor Imobiliário e da Divisão Municipal de Engenharia e Obras da Prefeitura Municipal de Rosana, após aprovação junto aos órgãos ambientais, Corpo de Bombeiros e outros que se fizerem necessários.

Art. 2º - O imóvel, objeto da presente permissão, está sujeito à possibilidade de, a qualquer tempo, ser vendido, e o presente Decreto sob nenhuma hipótese, não obstará a venda do imóvel, devendo o permissionário obedecer às normas e as regras adotadas e estabelecidas no procedimento a ser implantado quando o imóvel for vendido.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando o Decreto nº 1.593/2010, de 26/03/2010.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA DE ROSANA COMUNICADO

Processo nº 272/2020 - Concorrência nº 001/2020.

Objeto: alienação de imóveis (terrenos) de propriedade do Município de Rosana nos termos deste edital e anexos.

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Rosana torna público, para os fins do disposto no § 3º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, que o proponente: EDUARDO GONÇALVES BARBOSA CARVALHO apresentou Recurso Administrativo, requerendo a DESCLASSIFICAÇÃO do proponente José Milton Dias Monteiro Filho, no lote 83 e conseqüentemente sua classificação em primeiro lugar, no presente processo, em virtude da sessão pública de ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS realizada em 31/03/2020 e re-ratificada em 03/04/2020, publicadas no DOM – Diário Oficial do Município, respectivamente em 01/04/2020 e 04/04/2020. Assim sendo, atribui-se efeito suspensivo ao presente recurso e ficam o(s) proponente(s): Adair Batista Nepomuceno, Andre Luiz de Oliveira, Angela Maria Agostinho Lazarim, Antonio Carlos Viola, Bruna Radtke da Silva, Carlos Antônio Dias, Danieli Aparecida Mathias Faustino dos Santos, David Douglas dias dos Santos, Davison Ramos de Almeida, Ederson Orbolato, Edival Moreira da Rocha, Eduardo Gutierrez Carneiro, Elias Francisco de Oliveira, Elisangela Galeriani Dalava de Souza, Elizeu Luiz Antonio, Erica Patricia Xavier Siqueira Rodrigues, Ewerton Thiago Oliveira da Silva, Fabiano Torres dos Santos, Fabio Roberto Ferraz, Fernanda Ferreira Vasconcelos, Fernanda Queiroz Neves, Flávio Torres Mendes, Gisele Peruzzo, Isabel Rosa da Silva Modesto, Jaime Nunes de Souza, Jean Ramos Gouveia, João de Deus Filho, Joice Milene de Souza Silva, José Massao Kawagishi, Jose Milton Dias Monteiro Filho, Katia Vieira do Nascimento, Laide Leão de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sexta-feira, 17 de abril de 2020

Ano II | Edição nº 232

Página 4 de 4

Souza Chagas, Luan Felipe Uchôa Santos, Luciano Silva Coelho, Luiz Antonio dos Santos, Luiz Felipe Strasinski de Medeiros, Mailza de Sa Louzada, Marcos Antonio Viana Costa, Maria Auxiliadora da Silva Santos, Maria de Fatima Marinho Costa, Maria Roseni de Lima Gutierrez, Mariângela Lopes dos Santos, Nadia Laiara Ganancio, Natálio Barros da Silva, Nei Bernardo da Silva, Pedro Roberto da Silva Santos, Pedro Sérgio Pimenta, Raphael Muller de Oliveira, Rivelino Jose de Souza, Roseval Bezerra da Silva, Ruana Santello Minca, Silmara Morceiro de Asevedo, Silvia Cristina de Mendonça Lopes Monte, Silvia Rodrigues Botelho, Simone Carvalho Benteo, Sirley Mendes Ramalho, Stephanie Dias Germano, Tony Marley dos Santos, Waldir Antero Bianco, Wdson Donizeti da Silva Costa, Diego Ferraz das Neves e Gilce Terezinha Borges Borri, intimados do recurso interposto para que, querendo, apresentem as competentes impugnações aos mesmos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação. Publique-se. Rosana, 16 de abril de 2020. Claudinei Rossi Queiroz - Presidente Substituto da Comissão de Licitações.